

Bruxelas, 19 de novembro de 2018
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2014/0255(COD)

13914/1/18
REV 1

CODEC 1896
AGRILEG 187
VETER 77
PHARM 52
MI 796

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao fabrico, à colocação no mercado e à utilização de alimentos medicamentosos para animais, que altera o Regulamento (CE) n.º 183/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Diretiva 90/167/CEE do Conselho (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 15 de setembro de 2014, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 43.º, n.º 2, e no artigo 168.º, n.º 4, alínea b), do TFUE.
2. Em 25 de outubro de 2018, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 21 de janeiro de 2015³.

¹ Doc. 13196/14.

² Doc. 13329/18.

³ JO C 242 de 23.7.2015, p. 54.

4. Foi consultado o Comité das Regiões.
5. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 43/18;
 - mande exarar na ata da mesma reunião a declaração constante da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
